



**Lei Municipal nº 2.744 de 08 de maio de 2015 alterada pela
Lei nº 2.972 de 29 de maio de 2019 alterada pela
Lei nº 3.068 de 18 de março de 2021 alterada pela
Lei nº 3.178 de 30 de março de 2023**

**EDITAL Nº 001/2026 DE CONVOCAÇÃO DO
FÓRUM DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE QUIXADÁ – CMDCA
GESTÃO 2026-2028.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixadá, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 2.744 de 08 de maio de 2015 e suas alterações, através da Presidente, Tânia Maria e Silva, **CONVOCA**, as Entidades e Organizações da Sociedade Civil, devidamente inscritas no CMDCA, para o Fórum de Renovação do CMDCA - Biênio 2026 – 2028.

Art. 1º - A eleição das Entidades e Organizações de Assistência Social, que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixadá, realizar-se á no dia 18 de setembro de 2026, às 9h, na Casa dos Conselhos, Avenida José Caetano Almeida, 872, Combate.

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Quixadá e redes sociais do CMDCA e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - A eleição das Entidades e Organizações da Sociedade Civil, eleitos (as) exercerá mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixadá permitido uma única recondução por igual período.

DAS VAGAS DESTINADAS À SOCIEDADE CIVIL

Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixadá - CMDCA, para o biênio 2026 - 2028, as Entidades e Organizações da Sociedade Civil, inscritas no CMDCA do Município de Quixadá até a data da publicação deste edital, desde que estas estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição, conforme determinado neste Edital.

DAS VAGAS DESTINADAS AO PODER PÚBLICO

Art.4º - Serão destinadas 7 (sete) vagas a representantes governamentais e seus respectivos suplentes, para compor o CMDCA-Quixadá na seguinte configuração:

a) 1 (Um) representante titular e seu respectivo suplente da Secretaria de Assistência Social;



**Rua Pascoal Crispino, Nº 151 – Centro.
Quixadá-Ceará CEP: 63.900-153**



comdicaqxd@yahoo.com.br

**Lei Municipal nº 2.744 de 08 de maio de 2015 alterada pela
Lei nº 2.972 de 29 de maio de 2019 alterada pela
Lei nº 3.068 de 18 de março de 2021 alterada pela
Lei nº 3.178 de 30 de março de 2023**

- b) 1 (Um) representante titular e seu respectivo suplente da Fundação de Geração de Emprego Renda e Habitação Popular;
- c) 1 (Um) representante titular e seu respectivo suplente da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar;
- d) 1 (Um) representante titular e seu respectivo suplente da Secretaria de Saúde;
- e) 1 (Um) representante titular e seu respectivo suplente da Secretaria de Educação;
- f) 1 (Um) representante titular e seu respectivo suplente da Fundação Cultural Raquel de Queiroz;
- g) 1 (Um) representante titular e seu respectivo suplente da Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular.

Parágrafo Único - Os referidos órgãos públicos indicarão 1 (Um) representante titular e 1 (Um) suplente, a fim de integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quixadá, encaminhando ofício à secretaria executiva com seguintes informações: Nome completo, telefone e endereço de email.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS

Art. 5º - Apresentar as seguintes documentações:

- 1-Declaração anual de comprovação da entrega do relatório e plano de ação;
- 2-Preencher ficha de inscrição (anexo I);

DA ANÁLISE DE ENTIDADES CANDIDATAS E DOS RECURSOS

Art. 6º - Após conferência da regularidade das entidades, o CMDCA fará a publicação das entidades deferidas a concorrer no presente Fórum.

Art. 7º - Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMDCA, a Secretaria Municipal de Assistência Social se reserva ao direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades da Sociedade Civil do Município, desde que as referidas estejam regularmente inscritas no CMDCA.

§ 1º - Fica estabelecido como quórum mínimo para Eleição o número de 07 (sete) entidades.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO



**Lei Municipal nº 2.744 de 08 de maio de 2015 alterada pela
Lei nº 2.972 de 29 de maio de 2019 alterada pela
Lei nº 3.068 de 18 de março de 2021 alterada pela
Lei nº 3.178 de 30 de março de 2023**

Art. 8º - O Fórum de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixadá será coordenado por uma Comissão constituída entre seus os membros.

Art. 9º - A Comissão formada para realizar o Fórum de Eleição será composta por quatro membros e ficará responsável por:

- I - Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- II - Receber os representantes e documentos das Entidades inscritas;
- III - Registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença;

Art. 10 – A Comissão Eleitoral do fará a abertura do Fórum de Eleição das Entidades da Sociedade Civil, que comporão o CMDCA para o biênio 2026-2028, fazendo as seguintes orientações:

- I- Cada representante fará uma breve apresentação de 2 (dois) minutos da Entidade (Nome, endereço e área de atuação);
- II- Após as apresentações dos (as) candidatos (as), dar-se-á sequência ao processo eleitoral propriamente dito;
- III- Cada Entidade receberá uma cédula eleitoral, constando os nomes das entidades aptas ao pleito;
- IV- Em seguida cada entidade vota em si e em 06 (seis) entidades, contabilizando sete votos;
- V- As sete entidades mais votadas terão seus assentos garantidos na composição do CMDCA;
- VI- As entidades que não conseguiram a vaga para compor o CMDCA, ficaram no cadastro de reserva;

Art. 11 - O coordenador da Comissão apresentará aos presentes o nome das entidades que irão compor o CMDCA no biênio 2026 - 2028 definidas pela contagem de votos, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 12 - Serão proclamadas eleitas, as entidades definidas pelo Fórum de Eleição.

Art. 13 – O resultado do Fórum de Eleição será divulgado no dia 21 de setembro de 2026 no site da Prefeitura Municipal e Redes Sociais do CMDCA.

DA POSSE DAS ENTIDADES ELEITAS

Art. 14 - As entidades eleitas indicarão o nome de seus representantes (titulares e suplentes) em ofício dirigido a Secretária Executiva, por email ou de forma presencial até às 12h do dia 25 de setembro de 2026.



**Lei Municipal nº 2.744 de 08 de maio de 2015 alterada pela
Lei nº 2.972 de 29 de maio de 2019 alterada pela
Lei nº 3.068 de 18 de março de 2021 alterada pela
Lei nº 3.178 de 30 de março de 2023**

Art. 15 – Os nomes serão encaminhados ao Prefeito para ser formalizado através de Ato administrativo a nomeação dos novos membros do CMDCA;

Art. 16 - A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixadá dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele designar, mediante convocação do CMDCA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e **NÃO É REMUNERADO**.

Art. 18 - Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo CMDCA terão as seguintes responsabilidades:

I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;

II. Participar de reuniões extraordinárias;

III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 19 - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão de realização do Fórum do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixadá.

Quixadá, 08 de setembro de 2026.



Tânia Maria e Silva
Presidente do CMDCA
Gestão 2025-2026





Lei Municipal nº 2.744 de 08 de maio de 2015 alterada pela
Lei nº 2.972 de 29 de maio de 2019 alterada pela
Lei nº 3.068 de 18 de março de 2021 alterada pela
Lei nº 3.178 de 30 de março de 2023

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

A ENTIDADE,
situada em Quixadá-CE, à rua,
bairro, CEP:....., por meio de sua(o)
representante legal,.....,
abaixo assinada, vem respeitosamente requerer sua inscrição na eleição do Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quixadá-CMDCA para o **Gestão
2026/2028**, na qualidade de candidata a uma vaga na categoria conforme o edital nº
01/2025.

OBS: Junte a documentação comprobatória solicitada no Art.5º do Edital Nº 001/2026

Entidades: Devem estar inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescentes, com as documentações atualizadas até 30 de abril de 2026;

Abaixo indicamos para participar como representantes da Entidade no Fórum:

1) Representante Titular:

Nome: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Escolaridade: _____ Telefone: (____) _____

e-mail: _____

2) Representante Suplente:

Nome: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Escolaridade: _____ Telefone: (____) _____

e-mail: _____

Atenciosamente,

Quixadá, Ce ____ de _____ de 2026.



Rua Pascoal Crispino, Nº 151 – Centro.

Quixadá-Ceará CEP: 63.900-153



comdicaqxd@yahoo.com.br

**Lei Municipal nº 2.744 de 08 de maio de 2015 alterada pela
Lei nº 2.972 de 29 de maio de 2019 alterada pela
Lei nº 3.068 de 18 de março de 2021 alterada pela
Lei nº 3.178 de 30 de março de 2023**

Nome Completo da(o) representante legal

ANEXO II

DATA	HORÁRIO	AÇÃO
09/09/2026	10h	Publicação do Edital de Convocação.
09/09 à 13/09/2026	Seg à Qui 07h30 à 11h30 13h30 à 17h30 Sex. 07h30 à 13h30	Período de inscrição online email: comdicaqxd@yahoo.com.br Podendo ser realizado também presencialmente na sede da Casa dos Conselhos em dias uteis no endereço: Avenida José Caetano Almeida, 872, Combate - Quixadá – Ceará.
14/09/2026	07h30 à 11h30 13h30 à 17h30	Conferência das documentações
15/09/2026	09h	Situação provisória das inscrições
15/09 e 16/09/2026	até às 16h do dia 16/09/202	Prazo para a interposição de recursos deverá ser realizado através do Email: comdicaqxd@yahoo.com.br
17/09/2026	09h	Relação final com inscrição deferida
18/09/2026	09h	Fórum de Eleição das Entidade. - Assinatura da Frequência - Informações Gerais - Eleição - Encerramento
21/09/2026	09	Publicação do resultado final do Fórum de Renovação do CMDCA

